**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 46, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

O Secretário de Educação Superior, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999, combinado com os arts. 4º, § 5º da Lei 10.260, de 12 de julho de 2001, e art. 29, da Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, bem como o contido na Nota Técnica nº 494/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, do processo SEI MEC nº 23034.005589/2017-05, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para aferir a responsabilidade da instituição de educação superior Faculdade Anhanguera de Campinas (FAC), código e-MEC 4826, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 04.310.392/0001-46, código e-MEC 16452, considerando os indícios de descumprimento das condições estabelecidas nos Termos de Adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) com aplicação, se for o caso, das penalidades estabelecidas no art. 4º, § 5º, incisos de I a IV, a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

Art. 2º Determinar que a Mantenedora, a Anhanguera Educacional Participações S/A, inscrita no CNPJ nº 04.310.392/0001-46, código e-MEC 16452, seja notificada sobre o teor desta Portaria e da Nota Técnica nº 494/2021/CGPES/DIPPES/SESU/SESU, para manifestar-se, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA**

(Publicação no DOU n.º 16 de 24.01.2022, Seção 1, página 91)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.